



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 1.042, DE 17 DE MARÇO DE 2005.**

“Concede Subvenção Social.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS(RJ) APROVA, PARA O PREFEITO SANCIONAR, A SEGUINTE**

### **LEI:**

Artigo 1º - É concedida subvenção social à entidade Serviço de Assistência Social Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ nº 31.508.187/0001-62, no valor mensal de R\$2.800,00(dois mil e oitocentos reais), devendo o Poder Executivo viabilizar o pagamento, para fazer face às atividades assistenciais da entidade.

Parágrafo único - A subvenção social definida neste artigo retroagirá a 1º de março de 2005.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal poderá suplementar o orçamento do exercício de 2005, para atendimento as despesas decorrentes desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 17 de março de 2005.

David Loureiro Coelho  
Prefeito